

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CONFAB INDUSTRIAL S.A.
CNPJ/MF Nº 60.882.628/0001-90
NIRE 35.3.0002022.7

Às 11 horas do dia cinco de janeiro de dois mil e doze, no escritório da Rua Tabapuã nº 41, 14º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, participando os abaixo assinados Membros do Conselho de Administração da CONFAB INDUSTRIAL S.A. (“Companhia”), representando a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Roberto Caiuby Vidigal, atuando Marcelo Héctor Barreiro como Secretário.

Dando início aos trabalhos, disse o Sr Presidente que deveria o Conselho pronunciar-se a respeito da contratação do financiamento visando a viabilização da aquisição das 25.000.000 de ações ordinárias de emissão da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS, conforme já divulgado ao mercado em 27 de novembro de 2011.

A operação sob análise, conforme material já encaminhado aos Srs. Conselheiros, considera um empréstimo Senior sem garantia de US\$ 350.000.000, a ser contratado junto ao banco HSBC Bank USA, N.A., dos Estados Unidos de América, e a ser partilhado entre um grupo de bancos, instituições financeiras e outras entidades, para pagamento em 5 anos, em 9 parcelas semestrais iguais e consecutivas, com juros de Libor de até 6 meses, a critério da Companhia, atualmente em 0,528% ao ano, acrescido de uma margem (spread) variável entre 1,75% até 2,50% ao ano, conforme o grau de alavancagem da Companhia. Adicionalmente, por ocasião do desembolso, está previsto o pagamento de 1,15% sobre o valor total do empréstimo a título de comissões administrativas. O empréstimo terá um período de carência de 12 meses para o início do pagamento do montante principal e prevê a possibilidade de antecipação das amortizações a critério da Companhia.

O contrato de financiamento determina também a exigência do cumprimento de cláusulas restritivas (covenants) com base em determinados índices financeiros e limites operacionais, comuns em contratos desse tipo, cujo descumprimento por parte da Companhia poderá gerar uma antecipação do vencimento de suas obrigações. O contrato de financiamento determina, ainda, que as vendas ou alienações de bens do ativo permanente imobilizado (property, plant & equipment) da Companhia para terceiros cujo valor seja superior a determinado patamar implicarão em obrigação de aplicar os fundos recebidos dessas vendas ou alienações ao pré-pagamento do empréstimo.

O Sr. Presidente ressaltou que a definição do valor financiado levou em consideração a projeção do fluxo de caixa da Companhia, e que as condições de contratação do

financiamento estão de acordo com os padrões de mercado comuns a esse tipo de operação e representam aquelas mais vantajosas em relação às outras alternativas consideradas.

Devidamente analisada a questão decidiu o Conselho, por unanimidade, aprovar a contratação do financiamento, nos termos acima, ficando a Diretoria autorizada a celebrar a documentação necessária. A Diretoria da Companhia foi autorizada, ainda, a realizar quaisquer outros atos que se julgue necessários ou convenientes em relação com a contratação do financiamento ora aprovado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a todos e deu por encerrados os trabalhos às 12 horas, lavrando-se a presente ata que após lida foi aprovada por todos os participantes. aa) Roberto Caiuby Vidigal, Presidente do Conselho de Administração – Presidente; Guillermo Héctor Noriega e Paolo Felice Bassetti, Vice-Presidentes do Conselho; e, Carlos Eduardo Bacher e João Pedro Gouvêa Vieira Filho, Conselheiros.

É cópia fiel do original

Pindamonhangaba, 05 de janeiro de 2012

MARCELO HÉCTOR BARREIRO
Secretário